

Considerando que, de acordo com o n.º 2 do artigo 8.º daquele diploma, aquelas funções são assumidas pelo dirigente intermédio responsável pela contabilidade;

Nomeio a Mestre Margarida Isabel dos Santos Liberato, Diretora do Departamento Financeiro dos Serviços Centrais, Contabilista Público da Universidade de Lisboa, com efeitos a 1 de janeiro de 2017.

25 de outubro de 2016. — O Reitor, *António Manuel da Cruz Serra*.
209981659

Faculdade de Belas-Artes

Despacho n.º 13634/2016

Considerando a celebração do protocolo entre a Faculdade de Belas-Artes e a Caixa Geral de Depósitos, bem como devido à necessidade de atualizar os procedimentos para o apuramento dos premiados, aprovo o novo Regulamento dos Prémios da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa/ Caixa Geral de Depósitos, anexo a este despacho.

Regulamento dos «Prémios Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa/ Caixa Geral de Depósitos»

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento compreende as normas sobre a atribuição dos «Prémios Faculdade de Belas Artes da Universidade de Lisboa/ Caixa Geral de Depósitos» da Faculdade de Belas Artes da Universidade de Lisboa (FBAUL).

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento aplica-se aos estudantes diplomados em ciclos de estudos conducentes aos graus de licenciado ou mestre.

Artigo 3.º

Prémios

Os «Prémios Faculdade de Belas Artes da Universidade de Lisboa/ Caixa Geral de Depósitos» são os seguintes:

- Ao melhor estudante dos ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado é atribuído um prémio no valor de € 1.000 (mil euros);
- Ao melhor estudante dos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre é atribuído um prémio no valor de € 1.400 (mil e quatrocentos euros).

Artigo 4.º

Apuramento dos premiados no ciclo de licenciatura

1 — Para os ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado, o prémio será atribuído ao estudante que tiver concluído o ciclo de estudos, no ano letivo imediatamente anterior ao da atribuição do prémio, com a média final mais elevada, considerando-se para este efeito a média calculada até às centésimas.

2 — Em caso de empate, o prémio a atribuir é dividido pelos estudantes que tiverem obtido a média mais elevada prevista no número anterior.

3 — Serão apenas considerados para o cálculo do apuramento do prémio, os estudantes que, até à data da realização do mesmo, tenham solicitado a emissão da certidão de registo do grau.

Artigo 5.º

Apuramento dos premiados no ciclo de mestrado

1 — Para os ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre, o prémio será atribuído ao estudante que tiver concluído o ciclo de estudos com a média final mais elevada, no período compreendido entre 1 de outubro do ano imediatamente anterior ao da atribuição do prémio e 30 de setembro do ano de atribuição, considerando-se para este efeito a média calculada até às centésimas.

2 — Em caso de empate, considerar-se-á o estudante que tiver obtido a média mais elevada no cômputo das classificações referentes às unidades curriculares do 1.º ano curricular do curso de mestrado.

3 — Caso, após a aplicação do previsto no número anterior, se mantenha a situação de empate, o prémio a atribuir é dividido pelos estudantes que tiverem obtido a média mais elevada prevista nos números anteriores.

4 — Serão apenas considerados para o cálculo do apuramento do prémio, os estudantes que, até à data da realização do mesmo, tenham solicitado a emissão da certidão de registo do grau.

Artigo 6.º

Competência

A atribuição dos «Prémios Faculdade de Belas Artes da Universidade de Lisboa/ Caixa Geral de Depósitos» é da competência do Presidente da FBAUL.

Artigo 7.º

Certificado comprovativo de atribuição do prémio

A FBAUL confere igualmente um certificado comprovativo aos estudantes a quem seja atribuído o «Prémio Faculdade de Belas Artes da Universidade de Lisboa/ Caixa Geral de Depósitos».

Artigo 8.º

Cerimónia de entrega dos prémios

A entrega dos prémios deve realizar-se em cerimónia pública em que, para além dos estudantes premiados, são convidados os presidentes dos diversos órgãos da FBAUL e os representantes do patrocinador Caixa Geral de Depósitos.

Artigo 9.º

Publicidade

A lista dos estudantes a quem são atribuídos «Prémios Faculdade de Belas Artes da Universidade de Lisboa/ Caixa Geral de Depósitos» deve ser publicada no sítio da Internet da FBAUL.

Artigo 10.º

Início de vigência

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

Artigo 11.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento, é revogado o anterior Regulamento dos «Prémios Faculdade de Belas Artes da Universidade de Lisboa/ Caixa Geral de Depósitos», publicado no *Diário da República* sob o Despacho n.º 9371/2015, de 18 de agosto.

27 de outubro de 2016. — O Presidente, *Professor Doutor Vítor dos Reis*.

209978832

Faculdade de Psicologia

Despacho n.º 13635/2016

Por despacho de 31 de agosto de 2016 do Diretor da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, proferido por delegação de competências, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo entre esta Faculdade e a Doutora Vânia Sofia Gomes de Carvalho, como Professora Auxiliar Convidada a 40 %, pelo período de um ano, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a 1 de setembro de 2016, com a remuneração correspondente a 40 % do escalão 1, índice 195, em regime de tempo integral, da tabela aplicável aos docentes universitários. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de setembro de 2016. — A Diretora Executiva, *Lic.ª Carminda Pequeto Cardoso*.

209978054

Despacho n.º 13636/2016

Por despacho de 19 de agosto de 2016 do Diretor da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, proferido por delegação de competências, foi autorizada a renovação de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo entre esta Faculdade e o Doutor Marco António da Silva Pires Paulino como Professor Auxiliar Convidado, em regime de tempo parcial a 50 %, pelo período de um ano, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a 1 de novembro de 2016, com a remuneração correspondente a 50 % do escalão 1, índice 195, em regime de tempo integral, da tabela aplicável aos docentes universitários. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

1 de setembro de 2016. — A Diretora Executiva, *Lic.ª Carminda Pequeto Cardoso*.

209977633